

POLÍTICA DE CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES EXAMINADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES PPGCONT/FURG

A política de constituição das comissões examinadoras de dissertações do PPGCont está regulamentada no artigo 59 do Regimento Interno do programa. Conforme o referido artigo, a Qualificação do Projeto de Dissertação e a Defesa da Dissertação serão realizadas em ato público, perante Banca Examinadora proposta pelo Orientador, aprovada pela Coordenação do PPGCont e constituída de, no mínimo 3 (três) membros. O artigo 60 estabelece que as bancas terão como membro nato e presidente da banca o(a) orientador(a) do projeto de dissertação e que este é responsável pela apresentação de proposta de constituição da comissão examinadora à coordenação do curso. Exige-se que a banca seja constituída de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que, além do orientador, deve haver, necessariamente um docente da FURG e um examinador externo. Devem ser indicados suplentes para os dois membros convidados. Nas bancas, é vedada a participação, de cônjuge, companheiro, companheira, parente em linha direta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau do discente, do orientador e dos demais membros da referida banca, assim como membros que possuam qualquer relação percebida como impeditiva de uma avaliação isenta. O coorientador pode participar da composição das Bancas Examinadoras, porém sua participação não é contabilizada. Os membros das Bancas Examinadoras deverão possuir o título de Doutor, exceto em caso excepcional. O local, a data, a hora da defesa e o endereço das salas virtuais são divulgados com antecedência nas redes sociais e e-mails dos docentes e discentes. O candidato deve fazer apresentação oral de sua proposta de pesquisa e na sequência, é arguido pela Comissão Examinadora. Conforme o artigo 61, o discente regularmente matriculado deverá depositar, até o final do 16º mês a contar da data de ingresso no curso, o projeto de Dissertação para Qualificação, que deverá ser defendido perante à Comissão Examinadora. Após a Qualificação, a Comissão Examinadora considerará o candidato Qualificado ou Não Qualificado (artigo 62). No caso de ser considerado Não Qualificado, o discente terá um prazo de até 60 dias, para depositar novo Projeto de Dissertação, e, caso a Comissão Examinadora considere o projeto Não Qualificado, o mestrando será desligado do Programa. Ainda, em caso de empate de votos por parte da Banca Examinadora na Qualificação do Projeto, o candidato será considerado Não Qualificado. Conforme o artigo 64, o discente deverá entregar o Projeto de Dissertação para Qualificação e a Dissertação para

Defesa à Secretaria do Programa, no máximo 15 (quinze) dias antes da data agendada para banca. O discente regularmente matriculado deverá depositar, até o final do 24º mês a contar da data de ingresso no curso, a Dissertação para Defesa, que deverá ser defendida perante a Comissão Examinadora. A Ata de defesa da Dissertação será elaborada sem menção à nota ou conceito e indicará, no mínimo, as seguintes condições ao discente: Aprovado; Reprovado. Cumpre salientar que, em caso de empate de votos por parte da Banca Examinadora na Defesa de Dissertação, o candidato será considerado reprovado.